

contados desta publicação no Diário Oficial do Estado, conforme preconizado no artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

A presente publicação tem natureza de mera comunicação de situação jurídica preexistente (Portaria CAT 95/2006, artigo 38, parágrafo único, item 1).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS – DRT/13

O Delegado Regional Tributário de Guarulhos – DRT/13, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24/11/2006, em decisão datada de 03/03/2022, nos autos do Processo SFP-PRC-2022/05373, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte TRANSPORTES MANDACARU LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL 336.572.753.110, CNPJ nº 93.520.997/0008-68, com endereço na Avenida Guinle nº 1631 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.221-070. Consta como participante em seu registro junto ao Cadesp, Leandro da Silva, CPF 488.209.540-87.

Base legal: inciso III do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que a empresa não se encontra estabelecida no endereço indicado no CADESP.

Fica o contribuinte acima identificado notificado, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS – DRT/13

Comunicado
O Delegado Regional Tributário de Guarulhos – DRT/13, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 02/03/2022, nos autos do Processo SFP-PRC-2021/06581, DETERMINOU O ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL 305.082.657.110 atribuída à JURANTEC DIESEL PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 19.500.007/0001-09, com endereço à Rua José Andere, nº 306, Vila Bianchi, Ferraz de Vasconcelos-SP – CEP 08.505-220, como NULA, fundamentado no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374 de 01/03/1989, com efeitos a partir da data de concessão da Inscrição Estadual, em conformidade com os artigos 37 e 38 da Portaria CAT 95/06, em razão de ter sido comprovada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, fato este que se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00, por conseguinte, nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006, determinou que são inidôneos os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima com emissão a partir de 10/01/2014. Os titulares constantes do CADESP são Kleber Fernandes de Souza, CPF 089.360.476-39, e Rosana da Silva, CPF 216.265.018-58.

Fica o Contribuinte acima notificado de que desta decisão cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, ao Senhor Diretor Executivo da Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação no Diário Oficial do Estado, conforme preconizado no artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

A presente publicação tem natureza de mera comunicação de situação jurídica preexistente (Portaria CAT 95/2006, artigo 38, parágrafo único, item 1).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS – DRT/13

Comunicado
O Delegado Regional Tributário de Guarulhos – DRT/13, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 22/02/2022, nos autos do Processo SFP-PRC-2021/07408, DETERMINOU O ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL 379.408.820.114 atribuída à GRIGOLIN COMERCIO SIDERURGICO E METALURGICO LTDA, CNPJ nº 37.197.218/0001-98, com endereço à Estrada Santo Expedito, nº 120, Quadra BR Lote 09, Parque Piratinga, Itaquaquetuba-SP – CEP 08.583-230, como NULA, fundamentado no inciso I do artigo 21 c/c seu § 1º, da Lei nº 6.374 de 01/03/1989, com efeitos a partir da data de concessão da Inscrição Estadual, em conformidade com os artigos 37 e 38 da Portaria CAT 95/06, em razão de ter sido comprovada a simulação de existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição, fato este que se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso I, §1º, item 1, "b", do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00, por conseguinte, nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006, determinou que são inidôneos os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima com emissão a partir de 02/07/2020. Os titulares constantes do CADESP são Silvano José da Silva, CPF 269.958.348-01, e Thais Santos Souza Grigolin, CPF 416.146.978-09. Fica o Contribuinte acima notificado de que desta decisão cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, ao Senhor Diretor Executivo da Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação no Diário Oficial do Estado, conforme preconizado no artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

A presente publicação tem natureza de mera comunicação de situação jurídica preexistente (Portaria CAT 95/2006, artigo 38, parágrafo único, item 1).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS – DRT/13

O Delegado Regional Tributário de Guarulhos – DRT/13, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Portaria CAT 95/2006, de 24/11/2006, em decisão datada de 15/02/2022, nos autos do Processo SFP-PRC-2022/04028, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para a cassação da eficácia da inscrição estadual do contribuinte JLS COMERCIO DE SUCATAS EIRELI, INSCRIÇÃO ESTADUAL 796.881.589.111, CNPJ nº 22.941.483/0001-61, com endereço na Rua Ouro Velho nº 205 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.224-100. Consta como participante em seu registro junto ao Cadesp, Pedro Henrique de Paula, CPF 116.902.386-07.

Base legal: inciso II do artigo 31 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligências fiscais ao endereço do estabelecimento indicado no CADESP, constatou-se a prática de atos ilícitos com repercussão no âmbito tributário, consubstanciados na movimentação atípica de mercadorias, sem a correspondente comprovação da efetividade das operações.

Fica o contribuinte acima identificado notificado, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP.

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

Núcleo de Serviços Especializados - II

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a cassação da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no §40 do Artigo 11 da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	INAPTO DESDE
SFP-EXP-2021/191265	SOLUTIONS - ELETRO ELETRONICA LTDA	166.021.196.112	17.649.650/0001-65	RUA JOAQUIM MOREIRA FILHO, 245, AMERICO BRASILIENSE - CEP 14.820-000	19/03/2020
SFP-EXP-2021/185604	PORTO DESING IMPORTADORA LTDA	587.241.817.112	87.090.486/0010-75	AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 344, RIO CLARO - CEP 13.502-546	23/08/2019
SFP-EXP-2021/186097	TBLT TRANSPORTES LTDA.	637.404.174.110	12.522.628/0001-36	RUA MARIA TAVARES LEANDRO, 174, SAO CARLOS - CEP 13.566-200	27/01/2017
SFP-EXP-2021/186169	MARIA APARECIDA DE SOUZA STAPAVICCI	637.403.930.115	26.952.117/0001-69	RUA VICENTE D'AQUINO, 52, SAO CARLOS - CEP 13.570-060	26/08/2019
SFP-EXP-2021/186208	CIBELE B. MOURA EIRELI	637.405.747.117	27.096.261/0001-03	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOF, 240, SAO CARLOS - CEP 13.566-670	27/07/2019

Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16

Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA

DESPACHOS DO CHEFE

O contribuinte abaixo identificado fica NOTIFICADO da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiá, que INDEFERIU o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 13, da Lei 13.296/08 e artigo 5º da Portaria CAT 27/2015.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o requerente poderá recolher o imposto devido atualizado monetariamente se for o caso, acrescido de juros, multas e demais acréscimos legais, quando couber, ou apresentar recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 9º, § 6º da Portaria CAT 27/15.

O interessado poderá consultar o teor do despacho de indeferimento através do sistema SIVEI.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PLACA
JOAO PEDRO SOUZA AGUIAR	471.645.918-73	160032-20221020-105150856-51	GGQ1909

DESPACHOS DO CHEFE

O contribuinte abaixo identificado fica NOTIFICADO da decisão do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiá, que INDEFERIU o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 13, da Lei 13.296/08 e artigo 5º da Portaria CAT 27/2015.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o requerente poderá recolher o imposto devido atualizado monetariamente se for o caso, acrescido de juros, multas e demais acréscimos legais, quando couber, ou apresentar recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 9º, § 6º da Portaria CAT 27/15.

O interessado poderá consultar o teor do despacho de indeferimento através do sistema SIVEI.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PLACA
JOSE RICARDO DA SILVA	221.653.428-56	160032-20211229-132533841-32	KU4F37
DEVITT WILLIAMS DAMASCENO	265.664.958-78	160032-20211209-211803839-32	FEH9191

Despachos do Chefe

O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) a sanar irregularidades constantes em seus pedidos realizados pelo SIVEI - Sistema de Controle de Pedidos de Benefícios Fiscais para Veículos Automotores, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação, sob pena de indeferimento do pedido, conforme Portaria CAT 27/2015:

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
PAULO ROBERTO PINOLA	039.620.798-74	160032-20211223-113539185-24
JOSUE DOS SANTOS PAROINI	263.518.088-12	160032-20211205-212514675-88
Marcia Aparecida de Moraes	180.636.138-80	160032-20211215-161349515-56
Joyce Aparecida Zeni Litano Torres	315.309.778-00	160032-20211223-133432472-13

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio
Decreto: 65.921 de 12/08/2021
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura

Parecer Referencial C.J. nº 49/2021 de 19/11/2021
Objeto: "Agro SP + Seguro", com o objetivo de implementar ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vigilância, de prevenção e combate a queimadas no campo, por meio da transferência de veículo, tipo Caminhonete cabine dupla – 4X4.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o(s) Município(s) a seguir:

Município	Nº de Processo de bens	Data	Quantidade	Valor
Embaúba	SAA-PRC-2022/00241	11/03/2022	1	R\$ 257.000,00

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

Instituto de Tecnologia de Alimentos

Publicado por não ter sido encontrado nos Autos

Objeto: Aquisição de eletrodo combinado
Processo SAA nº 2021/05679
Contratado: CIAI.COM.E IMPDE ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA.
Contratante: SAA – Instituto de Tecnologia de Alimentos/APTA
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 491,50
Data: 16.12.2020
Programa de Trabalho: 20573131748910000

Classificação Econômica: 33903050
Nota de Empenho nº: 2020NE00270
Prazo de entrega: 20 dias

Instituto de Tecnologia de Alimentos

Publicado por não ter sido encontrado nos autos

Objeto: Aquisição de Membrana Filtrante, Esteres Mistos de Celulose (Nitrito E Acetato), Hidrofílica, Porosidade de 0.45 Micras; 47 Mm de Diâmetro, Branca, Lisa
Processo SAA nº 2021/05662
Contratado: PROVERLAB COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.

Contratante: SAA – Instituto de Tecnologia de Alimentos/APTA
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 1.593,90
Data: 17.12.2021
Programa de Trabalho: 20573131748720000

Classificação Econômica: 33903032
Nota de Empenho nº: 2020NE00305

Prazo de entrega: 20 dias
Instituto de Tecnologia de Alimentos

Publicado por não ter sido encontrado nos autos
Objeto: Aquisição de Bureta Digital III
Processo SAA nº 2021/05662

Contratado: PROVERLAB COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.

Contratante: SAA – Instituto de Tecnologia de Alimentos/APTA
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 8.567,90
Data: 17.12.2020
Programa de Trabalho: 20572131726110000

Classificação Econômica: 44905235
Nota de Empenho nº: 2020NE00306

Prazo de entrega: 20 dias
Instituto de Tecnologia de Alimentos

Publicado por não ter sido encontrado nos autos
Objeto: Aquisição de Agar para métodos padronizados, meio para uso em cultura, enumeração de Coliformes com diferenciação de E. Coli., (Petrifilm Ec)

Processo SAA nº 2021/08233
Contratado: RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI.

Contratante: SAA – Instituto de Tecnologia de Alimentos/APTA
Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 17.260,50
Data: 14.12.2021
Programa de Trabalho: 20573131748720000

Classificação Econômica: 33903032
Nota de Empenho nº: 2020NE00252

Prazo de entrega: 20 dias

Conseqüentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo à oferta de compra nº 0803310000120220C00002, em favor da empresa INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 02.652.157/0001-27, com o valor total de R\$ 1.078.758,60 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), lote único, pelo período inicial de 30 meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP 124, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 80/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP 125, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 81/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por quatro anos, com fundamento nas Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o Reconhecimento do Curso Superior de Licenciatura em Física, na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 126, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 82/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por quatro anos, com fundamento nas Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Sociologia, na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 127, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 83/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Moleculares, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP 128, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 84/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP 129, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 85/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria CEE-GP 130, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 86/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da FATEC Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 130, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 86/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da FATEC Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 130, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 86/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 11-03-2022, publicada no D.O. de 12-03-2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Centro Universitário de Adamantina.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 131, de 14-03-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 87/2022, homologado

VII- Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VIII - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos no item V, não será submetido à perícia médica.

a) O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a.1) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.

IX - O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item V deste Comunicado - o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 - o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do sítio - <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher eletronicamente a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos, espaço ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "1231231231laboratoriais.jpg";

i) Verificar se os exames digitalizados estão legíveis e validar os anexos;

j) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia;

k) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas;

l) Acompanhar a validação de anexos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado através do menu "anexo invalidado" e providenciar dentro do prazo de posse, se houver, a adequação dos laudos anexados e invalidados.

X - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME - <http://www.dpme.sp.gov.br/>.

XI - O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item IX deste Comunicado, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino, para orientações.

XII - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item IX, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino/Orgãos Centrais, para orientações, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII - Os exames médicos recentes e respectivos laudos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XIV - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ao Centro de Ingresso e Movimentação/CGRH, ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XV - Após a validação dos exames anexados ao sistema pelo DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, Seção Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVI - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio SPG/IAMSPE;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral. As mulheres serão, ainda, submetidas à análise da área da ginecologia;

c) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

d) na hipótese prevista na alínea "c" deste item, o candidato:

i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 90 (noventa) dias;

iii. será considerado inapto caso não compareça ao local indicado na nova data agendada para a conclusão da avaliação iniciada, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

e) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF.

XVII - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO.

XVIII - O DPME e a Secretaria da Educação não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item IX.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar nº 1.123/10.

XX - O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no item XVII poderá, através do sistema do DPME, solicitar Reagendamento em até 5 dias após a publicação do "PREJUDICADO". Caso o prazo de posse tenha excedido 29 (vinte e nove) dias corridos, o candidato deve anexar o Comprovante de Prorrogação de Posse.

XXI - Da decisão emitida pelo DPME, de que trata o item XVI, alínea "e", deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Orçamento e Gestão, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto:

a) acessar o sistema, com CPF e Senha;

b) clicar em Recurso;

c) digitalizar e anexar ao sistema o pedido de prorrogação do prazo de posse recebido pela Unidade Administrativa ou a publicação da prorrogação de posse no Diário Oficial;

d) clicar em concluir.

XXII - Com a interposição do recurso de que trata o item XXI deste Comunicado, o prazo para posse do candidato será suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei nº 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar nº 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o recurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXIII - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XXII encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXIV - Será negado provimento ao recurso quando:

a) interpostos fora dos prazos previstos no item XXI deste Comunicado e no artigo 52 da Lei nº 10.261/68;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXV - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) Readaptados.

XXVI - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em 5 (cinco) dias após o pedido.

XXVII - Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relativas à perícia médica de ingresso, o candidato poderá contatar o DPME exclusivamente pelo e-mail periciasingresso@sp.gov.br.

Comunicado

Processo de Progressão Lei Complementar nº 1.080/2008 A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos torna pública a Classificação Final do Processo de Progressão referente ao Ano de 2019 de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, para os servidores do Quadro desta Secretaria - QSE mediante condições estabelecidas no Edital de Abertura/2019 - Processo de Progressão referente ao ano de 2019 publicado no D.O.E. de 05/03/2022.

Legendas

RDI - Resultado da média entre as Avaliações de Desempenho Individual dos anos de 2017 e 2018.

ID - Inventário de Desenvolvimento.

Pontuação Final- somatória do RDI e ID.

Classificação/Nome/Rg/Ref-Grau/Rdi/Id/Pontuação Final/Tempo na Classe/Idade em Dias

Cargo/Função: Analista Administrativo

1 - Davilson Marcos Fortes - RG 7200558; 01-B;100; 28,00; 128,00; 1017; 22584

2 - Bianca Cristina Rechi Ferreira Boscolo - RG 24155941; 01-B;100; 14,20; 114,20; 1062; 14412

3 - Waldilaine Marques Peixoto - RG MG12080580; 01-B;100; 13,00; 113,00; 839; 13191

4 - Kelly Aline Rodrigues - RG 41066996; 01-B;100; 12,00; 112,00; 1089; 13398

5 - Naira Cristina Carvalho Dutra Da Costa - RG 40050077; 01-B;100; 12,00; 112,00; 1079; 11334

6 - Joice Maria Rodrigues Maximo De Carvalho - RG 45036383; 01-B;100; 12,00; 112,00; 1049; 11216

7 - Fernando Tosta Dos Santos - RG 44187730; 01-B;100; 12,00; 112,00; 791; 11406

8 - Fernanda Barbara Lessa Cordeiro - RG 40270083; 01-B;100; 10,90; 110,90; 1085; 12832

9 - Rodrigo Da Silva Borille - RG 45977854; 01-B;100; 9,10; 109,10; 980; 11155

10 - Isael Lubk Mangerona - RG 42575625; 01-B;100; 9,00; 109,00; 1106; 13274

11 - Daniela Bedana Da Silva - RG 9321610; 01-B;100; 8,10; 108,10; 1039; 11680

12 - Cassia Mariane Dos Santos Miyahira - RG 46235581; 01-B;100; 8,05; 108,05; 761; 10829

13 - Raquel Barretti Geaquinto - RG 44042460; 01-B;100; 8,00; 108,00; 1112; 11734

14 - Sabrina Harumi Hirata Dos Santos - RG 42463783; 01-B;100; 8,00; 108,00; 1092; 11682

15 - Flavio Carlos Nogueira Dos Santos - RG 33575595; 01-B;100; 8,00; 108,00; 1086; 13529

16 - Jansen Ricardo De Oliveira Abensur - RG 35986894; 01-B;100; 8,00; 108,00; 1079; 11514

17 - Rivaneide Maria Da Silva Knispel - RG 11620276; 01-B;100; 8,00; 108,00; 834; 22037

18 - Thiara Liane Da Silva Moraes Paes - RG 44085962; 01-B;100; 8,00; 108,00; 814; 11500

19 - Grazielle Rodrigues Milanez - RG 40649518; 01-B;100; 7,75; 107,75; 1072; 11354

20 - Marilu Zanetti Baldassim Possendoro - RG 40119644; 01-B;100; 7,10; 107,10; 1111; 12492

21 - Talita Cristina Previanti - RG 35036533; 01-B;100; 6,50; 106,50; 841; 10773

22 - Rosiley Flausino Dias De Oliveira - RG 13191727; 01-B;100; 6,40; 106,40; 1086; 20800

23 - Nelio Celso Fernandes Junior - RG 41084202; 01-B;98; 8,00; 106,00; 1099; 13000

24 - Aline Ferreira Lima Mazzi - RG 29556877; 01-B;99; 7,00; 106,00; 1090; 14722

25 - Ide Maria De Mattos - RG 8296012; 01-B;100; 6,00; 106,00; 826; 25342

26 - Pamela Barsotti Dias Freitas - RG 48663587; 01-B;100; 5,75; 105,75; 991; 9899

27 - Flavio Rogerio Gonçalves De Lima - RG 23094810; 01-B;100; 5,50; 105,50; 1088; 16592

28 - Rodrigo Conte Samadello - RG 26579677; 01-B;100; 5,20; 105,20; 1104; 15950

29 - Fabio Aparecido Dos Santos - RG 44225394; 01-B;100; 5,00; 105,00; 1112; 12582

30 - Marcelo Paes Landim - RG 28197883; 01-B;100; 5,00; 105,00; 1107; 15451

31 - Aline Regina De Fatima Machado Ferreira - RG 34143935; 01-B;100; 5,00; 105,00; 1106; 11442

32 - Tathiane Valderamos - RG 32988397; 01-B;100; 5,00; 105,00; 1098; 13953

33 - Naiadi Cristina Gricio - RG 41987109; 01-B;100; 5,00; 105,00; 1097; 11531

34 - Tanelia Tayse De Souza - RG 44601509; 01-B;100; 4,90; 104,90; 1108; 11170

35 - Janaina Soares Moreira Fonseca Azevedo - RG 26677163; 01-B;100; 4,80; 104,80; 1092; 13697

36 - Elisangela Francisco Radighieri - RG 33325966; 01-B;100; 4,10; 104,10; 960; 14056

37 - Simone Bersi De Araujo - RG 32934958; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1110; 14307

38 - Bruna Prestes Mancebo Matos - RG 43907929; 01-B;99; 5,00; 104,00; 1106; 11319

39 - Eveline Dos Santos Rodrigues - RG 50789498; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1104; 11905

40 - Lucas Andre Wolf De Oliveira - RG 46157022; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1102; 10871

41 - Aparecida Wânia Dos Santos Rossi - RG 43487737; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1101; 13160

42 - Renata Pasqualini Barger - RG 57252398; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1083; 17074

43 - Sonia Aparecida Cardoso Ishiy - RG 21960690; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1081; 17451

44 - Reginaldo Aparecido Moura - RG 27515519; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1065; 15546

45 - Mariana Aparecida Jolo Haitmann - RG 43377340; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1062; 11980

46 - Anne Kelly Silva Cardoso RicharDES Da Rocha - RG 41491779; 01-B;100; 4,00; 104,00; 1053; 12053

47 - Priscila Montevequi De Godoy - RG 46369801; 01-B;100; 4,00; 104,00; 915; 10832

48 - Lorena Mana Sacchi - RG 46949984; 01-B;100; 4,00; 104,00; 852; 11007

49 - Robinson Daniel Da Fonseca - RG 40539845; 01-B;100; 4,00; 104,00; 848; 12847

50 - Luise De Oliveira Lima - RG 32527549; 01-B;100; 4,00; 104,00; 833; 11392

51 - Aline Aparecida Hencklein Menezes - RG 41328015; 01-B;100; 4,00; 104,00; 806; 11943

52 - Leticia Hernandes - RG 46045752; 01-B;100; 4,00; 104,00; 805; 10896

53 - Elton Luiz Maldonado - RG 23412825; 01-B;100; 3,75; 103,75; 1082; 16336

54 - Flavia Augusta De Salvo Cassaro - RG 35275205; 01-B;100; 3,50; 103,50; 1106; 13558

55 - Tania Regina De Oliveira Zanetti - RG 27074100; 01-B;100; 3,50; 103,50; 1103; 14864

56 - Carolina Duarte Ferreira - RG 34221872; 01-B;100; 3,20; 103,20; 842; 11881

57 - Bianca Javaro De Almeida - RG 44649331; 01-B;100; 3,00; 103,00; 1107; 11348

58 - Erika Narita Fukumoto - RG 58027345; 01-B;100; 3,00; 103,00; 1098; 13661

59 - Wanessa Cristina Da Silva Domingues - RG 28151846; 01-B;100; 3,00; 103,00; 1097; 14286

60 - Rosinei Dell Anhol - RG 25627497; 01-B;98; 5,00; 103,00; 1086; 16527

61 - Bianca Gomes De Queiroz - RG 44947957; 01-B;99; 4,00; 103,00; 978; 11049

62 - Maira Raquel De Mendonca - RG 42136202; 01-B;100; 3,00; 103,00; 839; 13457

63 - Tania Sayuri Isayama Kohatsu De Andrade - RG 45005931; 01-B;100; 2,60; 102,60; 840; 11250

64 - Alex Menezes De Sousa - RG 40766516; 01-B;98; 4,40; 102,40; 1093; 12867

65 - Jaqueline Amanda Souza Carvalho De Camargo - RG 44137150; 01-B;100; 2,40; 102,40; 1093; 12029

66 - Adriana Facina Dorighello - RG 40523231; 01-B;100; 2,40; 102,40; 980; 12334

67 - Thiago Vinicius Pedrosa Conti - RG 43927828; 01-B;100; 2,10; 102,10; 1111; 12538

68 - Silvio Sizil Da Silva - RG 33713500; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1110; 13826

69 - Vinicius Finotti Andrade - RG 34505350; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1110; 12329

70 - Mateus Rogerio Correa - RG 34501837; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1109; 12194

71 - Vanessa Beatriz Testi Lacerda De Souza - RG 46362063; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1106; 10608

72 - Elaine Cristina Nakamura - RG 32285824; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1103; 14275

73 - Vanessa Cristina Thomazetti Sutt - RG 41854603; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1083; 13113

74 - Cassio Sandrigo Sinters - RG 44770348; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1071; 11083

75 - Yara Dalva Comparoni Bertaglia - RG 40420713; 01-B;100; 2,00; 102,00; 1021; 12687

76 - Marina Lourenco Morgado - RG 40457696; 01-B;98; 4,00; 102,00; 848; 13002

77 - Marcia Dall Antonia - RG 43138813; 01-B;100; 2,00; 102,00; 819; 13241

78 - Nelson Ueda laochite - RG 18858046; 01-B;100; 1,85; 101,85; 1111; 18250

79 - Lucia Helena Toloti - RG 25729772; 01-B;100; 1,40; 101,40; 851; 16133

80 - Tamara Sato - RG 7284287; 01-B;100; 1,00; 101,00; 1110; 15165

81 - Livia Rejane Moreno - RG 34035226; 01-B;100; 1,00; 101,00; 981; 12901

82 - Michel Silva Carvalho - RG 56378